



Capital dos Minérios

# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo

Fls.  
01  
mf

**Projeto de Lei 167/2022** - Prefeito Dr Mario Tassinari - dispõe sobre a criação dos órgãos que especifica, de funções gratificadas e dá outras providências.

APRESENTADO EM PLENÁRIO . . . . . : 18/03/2022

RETIRADO DE PAUTA EM . . . . . :    /   /   

### COMISSÕES

<u>JRRLP</u>	RELATOR: <u>Marinha</u>	DATA: <u>23/08/22</u>
<u>EFEO</u>	RELATOR: <u>Sauzã</u>	DATA: <u>23/08/22</u>
	RELATOR: _____	DATA: <u>   /   /   </u>

Discussão e Votação Única:    /   /   

Em 1.ª Disc. e Vot.:    /   /   

Em 2.ª Disc. e Vot. :    /   /   

Rejeitado em . . . :    /   /   

Autógrafo N.º . . . :    /   /   

Lei n.º . . . . . :    /   /   

Ofício N.º : \_\_\_\_\_ em    /   /   

Sancionada pelo Prefeito em:    /   /   

Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data:    /   /   

Promulgada pelo Pres. Câmara em:    /   /    Publicada em:    /   /   

—OBSERVAÇÕES—



Estado de São Paulo  
**MUNICÍPIO DE ITAPEVA**

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Itapeva, 08 de agosto de 2.022.

**MENSAGEM N. 057 / 2022**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões  
Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
Secretaria Administrativa

08 AGO. 2022

*Maio Canhalho*  
**RECEBIDO**  
17:25h

Com nossos cumprimentos, vimos pelo presente enviar o Projeto de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa que "**DISPÕE** sobre a criação dos Órgãos que especifica, de funções gratificadas e dá outras providências."

Pretende-se criar três Secretarias Municipais:

- de Habitação;
- da Mulher, Pessoa com Deficiência e Igualdade Racial; e a
- do Turismo.

A Secretaria Municipal de Habitação será o órgão da Administração Pública Municipal responsável por desenvolver programas habitacionais de interesse popular e social, em especial, no setor de moradias; por atuar preventiva e repressivamente em face de loteamentos clandestinos e irregulares, bem como, de assentamentos informais, tendo a incumbência, nos termos da lei, por promover, processar ou aprovar procedimentos de regularização fundiária de iniciativa pública ou privada e por exercer outras atividades correlatas à sua competência.

A Secretaria Municipal da Mulher, Pessoa com Deficiência e Igualdade Racial, terá por objetivo propor, coordenar e acompanhar políticas pela ótica de gênero, deficiência e igualdade racial. Enquanto órgão público, desenvolverá programas e projetos voltados à prevenção e ao



Estado de São Paulo

# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

enfrentamento à violência, à discriminação e à promoção dos direitos humanos, bem como, proporá projetos comunitários de capacitação e integração dos usuários dos serviços no convívio social para efetivação e preservação de seus direitos, garantindo assim sua autonomia.

Caberá à Secretaria Municipal do Turismo promover o turismo como atividade econômica de forma estratégica, contribuindo para a geração de emprego, renda e desenvolvimento do município.

Convém salientar que, até a presente data, as atribuições referentes ao Turismo estão contidas na Secretaria Municipal da Cultura, relegadas a um plano secundário. Além disso, trata-se de duas pautas de suma importância para o Município, influndo de forma direta em seu crescimento, sendo, portanto, necessária a criação de um órgão específico para cuidar desse setor tão importante.

Por fim, a criação das funções gratificadas, pretendidas neste projeto, visa dar um suporte às Secretarias mencionadas, a fim de promover um corpo técnico, de qualidade, necessário para o assessoramento destes Órgãos, valorizando os servidores públicos municipais concursados.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente criação.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
**Prefeito Municipal**



Estado de São Paulo  
**MUNICÍPIO DE ITAPEVA**

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

PROJETO DE LEI N.º 167 / 2022

**DISPÕE** sobre a criação dos Órgãos que especifica, de funções gratificadas e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Ficam criadas, na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Nº 1.810/2002, as Secretarias a seguir:

- I- Secretaria Municipal de Habitação;
- II- Secretaria Municipal da Mulher, Pessoa com Deficiência e Igualdade Racial;
- III- Secretaria Municipal do Turismo.

**CAPÍTULO II  
DAS SECRETARIAS**

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Habitação será o órgão da Administração Pública Municipal responsável por desenvolver programas habitacionais de interesse popular e social, em especial, no setor de moradias; por atuar preventiva e repressivamente em face de loteamentos clandestinos e irregulares, bem como, de assentamentos informais, tendo a incumbência, nos termos da lei, por processar ou aprovar procedimentos de regularização fundiária de iniciativa pública ou privada e por exercer outras atividades correlatas à sua competência.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal da Mulher, Pessoa com Deficiência e Igualdade Racial, terá por objetivo propor, coordenar e acompanhar políticas pela ótica de gênero, deficiência e igualdade racial. Enquanto órgão público, desenvolverá programas e projetos voltados à prevenção e ao enfrentamento à violência, à discriminação e à promoção dos direitos humanos, bem como, proporá projetos comunitários de capacitação e integração dos usuários dos serviços no convívio social para efetivação e preservação de seus direitos, garantindo, assim, sua autonomia.

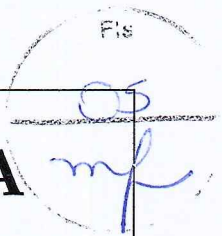


Estado de São Paulo

# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



**Art. 4º** A Secretaria Municipal do Turismo promoverá o turismo como atividade econômica de forma estratégica, contribuindo para a geração de emprego, renda e desenvolvimento do município.

### **CAPÍTULO III DOS CARGOS COMISSIONADOS**

**Art. 5º** Para o necessário funcionamento das Secretarias instituídas por esta Lei, ficam criados os seguintes cargos em comissão de livre nomeação e exoneração:

- I- 1 (um) cargo de Secretário Municipal de Habitação;
- II- 1 (um) cargo de Secretário Municipal da Mulher, Pessoa com Deficiência e Igualdade Racial;
- III- 1 (um) cargo de Secretário Municipal do Turismo.

Parágrafo único. Os cargos dispostos neste artigo serão ocupados por agentes políticos, nos termos da Emenda Constitucional Nº 19, com o subsídio e demais direitos trabalhistas assegurados em legislação própria, fixadas pela Câmara Municipal.

### **CAPÍTULO IV DA COMPETÊNCIA**

**Art. 6º** Ao Secretário Municipal da Habitação, além de outras atribuições preconizadas na Lei Orgânica do Município, compete:

- I - controlar o uso e a ocupação do solo urbano, especialmente o seu parcelamento e as edificações nele constituídas no âmbito de sua competência;
- II - proteger a paisagem e o meio ambiente do município;
- III - examinar toda e qualquer iniciativa de particulares, de autarquias, de empresas públicas e de economia mista e de órgãos públicos municipais que interfiram com a paisagem urbana;
- IV - examinar pedidos de aprovação de projetos de construção, de reforma, de reconstrução, de modificação de projetos aprovados, de conservação de regularização de edificações, expedindo autos e alvarás na conformidade da legislação vigente no âmbito de sua competência;
- V - controlar o uso dos imóveis especialmente no que se refere às normas de segurança, de uso e de zoneamento no âmbito de sua competência;
- VI - implantar e operacionalizar os subsistemas de cadastro e arquivos cartográficos do município, pertinentes à área de habitação e desenvolvimento urbano;
- VII - promover e acompanhar o desenvolvimento urbano do município;

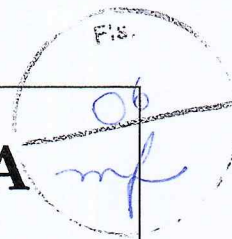


Estado de São Paulo

# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



VIII - examinar e controlar a instalação de elevadores, bombas e depósitos de inflamáveis;

IX - elaborar, desenvolver e coordenar a execução do Programa de Habitação Popular;

X - desenvolver outras atividades designadas pelo Chefe do Executivo.

**Art. 7º** Ao Secretário Municipal da Mulher, Pessoa com Deficiência e Igualdade Racial, além de outras atribuições preconizadas na Lei Orgânica do Município, compete:

I - assessorar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes voltadas à promoção da igualdade de gênero e racial e que deem condições dignas de vida às pessoas com deficiência;

II - coordenar e acompanhar as políticas transversais de Governo para a promoção da igualdade de gênero e racial e da igualdade de oportunidades à Pessoa com Deficiência;

III - promover e acompanhar a execução dos programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação da promoção da igualdade de gênero e racial e de oportunidades à Pessoa com Deficiência;

IV - articular e facilitar a concretização de projetos, programas e políticas públicas de ação governamental para a promoção da igualdade de gênero e racial, bem como de igualdade de oportunidades à Pessoa com Deficiência;

V - promover o enfrentamento da discriminação de gênero e racial e da pessoa com deficiência em todas as formas de violência, defendendo os direitos individuais e coletivos dos diversos grupos sociais;

VI - acompanhar e propor políticas de necessidades específicas para as mulheres, pessoas com deficiência e comunidades tradicionais e religiões de tradição africana;

VII - estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vistas a promover projetos voltados à promoção da igualdade de gênero, racial e de oportunidades à pessoa com deficiência;

VIII - realizar as Conferências Municipais de Promoção da Igualdade de gênero, racial e de oportunidades à Pessoa com Deficiência;

IX - desenvolver outras atividades designadas pelo Chefe do Executivo.

**Art. 8º** Ao Secretário Municipal do Turismo, além das atribuições preconizadas na Lei Orgânica do Município, compete:



Estado de São Paulo  
**MUNICÍPIO DE ITAPEVA**

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fis.

07

- I - Planejar, coordenar, implantar, acompanhar e avaliar as políticas de promoção do turismo;
- II - formular diretrizes para o desenvolvimento de ações, planos e programas, inclusive mediante a execução de obras relacionadas ao turismo na cidade;
- III - apoiar outras instituições, particulares ou não, para a criação de políticas que incrementem o turismo;
- IV - difundir as atrações turísticas de todo município, organizar permanentemente um inventário sobre o potencial turístico, incentivar a criação de escolas e cursos destinados à capacitação de profissionais para o exercício de atividades relacionadas ao turismo;
- V - elaborar o calendário turístico municipal;
- VI - desenvolver outras atividades designadas pelo Chefe do Executivo.

**CAPÍTULO V**  
**DO PESSOAL DE APOIO**

**Art. 9º** Para o adequado suporte e coordenação das Secretarias instituídas por esta Lei, ficam criadas as seguintes funções gratificadas no âmbito das secretarias de Habitação; da Mulher, Pessoa com Deficiência e Igualdade Racial, respectivamente:

- I- Diretor de Coordenação da Gestão Habitacional;
- II- Diretor de Coordenação Geral;

§ 1º As funções gratificadas dispostas neste artigo serão exercidas por servidores efetivos do quadro funcional da Administração Pública do Município.

§ 2º Os exercentes das funções gratificadas no artigo anterior receberão a referência 15-A.

**Art. 10** Ao Diretor de Coordenação da Gestão Habitacional compete:

- I - Gerir e executar a Política Municipal de Habitação Social;
- II - Promover a regularização Urbanística e Fundiária de Assentamentos precários, Loteamentos e Parcelamentos Irregulares;
- III - Gerenciar o trabalho de fiscalização;
- IV - Estabelecer convênios e parcerias, com entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais, necessários à execução de projetos, no âmbito da Secretaria;
- V- Executar trâmites administrativos relacionados à gestão do dia-a-dia da Secretaria;
- VI - desenvolver outras atividades designadas pelo Secretário Municipal da Habitação.

**Art. 11** Ao Diretor de Coordenação Geral, compete:



Estado de São Paulo  
**MUNICÍPIO DE ITAPEVA**

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

- I - Promover a integração com órgãos e entidades da administração pública e iniciativa privada, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
- II - articular políticas transversais de gênero dos Governos no espaço municipal, estadual e federal que efetivem os direitos humanos das mulheres, dos deficientes e das questões raciais, visando à superação das desigualdades;
- III - promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos, convenções e planos de ação assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e de combate à discriminação de maneira ampla;
- IV - executar programas e projetos de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados que visem à equidade de gênero, raça e cor e ao enfrentamento da violência contra mulheres;
- V - acompanhar e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos prestados pela secretaria;
- VI - propor, desenvolver e apoiar programas, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômico e cultural;
- VII - articular e fomentar estudos, pesquisas e ações em gênero, visando ações de cumprimento das legislações que asseguram os direitos das mulheres;
- VIII - participar, supervisionar e avaliar, juntamente com os órgãos envolvidos, as atividades necessárias ao desenvolvimento de estudos, programas e projetos relativos a políticas públicas para mulheres;
- IX - desenvolver outras atividades designadas pelo Secretário Municipal da Mulher, Pessoa com Deficiência e Igualdade Racial.

**Art. 12** A função gratificada de Coordenador de Turismo, Lazer e Eventos especiais, criada pela Lei 4.245, de 21 de maio, de 2019, passa a integrar a estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Turismo.

## **CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 13** Comporão a estrutura administrativa de cada Secretaria 02 (dois) cargos de Oficiais Administrativos, já existentes, que serão, oportunamente, remanejados de outros Órgãos da Administração Municipal.

**Art. 14** A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Habitação será composta por:

- I- Secretário Municipal da Habitação;
- II- Diretor de Coordenação de Gestão Habitacional;
- III- 02 (dois) Oficiais Administrativos

**Art. 15** A estrutura administrativa da Secretaria Municipal da Mulher, Pessoa com Deficiência e Igualdade Racial será composta por:

- I- Secretário Municipal da Mulher, Pessoa com Deficiência e Igualdade;
- II- Diretor de Coordenação Geral;





Estado de São Paulo  
**MUNICÍPIO DE ITAPEVA**

Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Fis.  
09  
mf

III- 02 (dois) Oficiais Administrativos

**Art. 16** A estrutura administrativa da Secretaria Municipal do Turismo será composta por:

- I- Secretário Municipal do Turismo;
- II- Coordenador do Turismo;
- III- 02 (dois) Oficiais Administrativos

**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 17** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

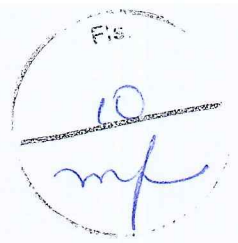
**Art. 18** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 08 de agosto de 2022.

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI  
PREFEITO MUNICIPAL**

MINUTA

AUMENTO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARATER CONTINUADO  
CRIAÇÃO DE TRÊS SECRETARIAS MUNICIPAIS  
Poder Executivo  
(Lei Complementar nº 101/2000, art. 17, combinado com art. 16, I)



1. Impacto orçamentário/financeiro (LRF, art. 16, I):  
Valores Correntes

Especificação	2022	2023	2024
	Valor	Valor	Valor
Despesas prevista LOA	421.890.630,00	439.188.145,83	453.242.166,50
Valor proposto de aumento	243.927,77	591.564,79	610.494,87
<b>Despesa prevista depois da criação das Secretarias</b>	<b>422.134.557,77</b>	<b>439.779.710,62</b>	<b>453.852.661,37</b>
<b>% de aumento</b>	<b>0,06</b>	<b>0,13</b>	<b>0,13</b>

(\*)utilizado o índice do IPCA conforme boletim informativo de 29/04/2022 para aumento da despesa

2. Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (LRF, art. 71):

Especificação	Valor da Despesa com Pessoal	Valor de Acréscimo	Valor total com o acréscimo	Receita Corrente Líquida (*)	%
Total da despesa prevista com pessoal para 2022, com o acréscimo.	190.135.000,00	241.427,77	190.376.427,77	418.900.000,00	45,45
Total da despesa prevista com pessoal para 2023, com o acréscimo.	197.930.535,00	585.318,79	198.515.853,79	436.074.900,00	45,52
Total da despesa prevista com pessoal para 2024, com o acréscimo.	204.264.312,12	603.994,87	204.868.361,11	450.029.296,80	45,52

(\*) Previsão de aumento da receita de 4,10%, para o ano de 2023 e 3,20% para o ano de 2.024 conforme Boletim focus abril/2022.

1. Resultados Fiscais (art. 17, § 2º, da LRF).

Declaramos que o acréscimo de despesa com pessoal de que trata este demonstrativo não afetará as metas de resultados fiscais constantes da LDO 2022.

2. Efeitos Financeiros (LRF, art. 17, § 1º)

Os efeitos financeiros referente a criação das três Secretaria Municipais serão compensados pela aumento do índice de participação do ICMS.

No ano de 2.021 o índice do municipio era de 0.16978700 passando para 0,176341902022 para o ano de 2.022.

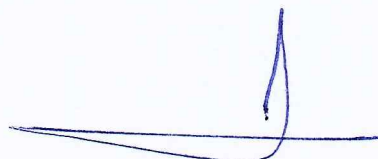
Nos exercicios seguintes a 2.022 serão compensados pelo crescimento inflacionário da arrecadação da receita

3. Compatibilização com, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual (LRF, art. 17, § 4º)

Declaramos, para os devidos fins de atender ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa, em exame, tem compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 4592/21 de 26 de novembro de 2021, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº.4548 de 27 de julho de 2.021, pois está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos em ambos os diplomas legais.

Itapeva, 07 de julho de 2022

  
Secretário Municipal de Finanças  
Edivaldo Souza Alves



PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA CRIAÇÃO DE SECRETARIAS										
Qtde Cargos	nomenclatura	Salário	Encargos IPMI	V.A.	V.T. /média /22 dias úteis	Mensal	1/3 férias	Mensal cargos	1/3 férias 2 cargos	2022
3	Secretário Municipal	9.641,73	26%	2.506,85	6,12	12.148,58	3.213,91	36.445,74	9.641,73	191.870,43
2	Diretores referência 15A	3.923,92	26%	1.020,22	6,12	4.944,14	1.307,97	9.888,28	2.615,95	52.057,34
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>17.092,72</b>	<b>4.521,88</b>	<b>46.334,02</b>	<b>12.257,68</b>	<b>243.927,77</b>

Qtde Cargos	nomenclatura	Salário	Encargos IPMI	V.A.	V.T. /média /22 dias úteis	Mensal	1/3 Férias	Mensal cargos	1/3 férias 2 cargos	2023
3	Secretário Municipal	10.037,04	26%	2.609,63	6,12	12.646,67	3.345,68	37.940,01	10.037,04	465.317,22
2	Diretores referência 15A	4.084,80	26%	1.062,05	6,12	5.146,85	1.361,60	10.293,70	2.723,20	126.247,57
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>17.793,52</b>	<b>4.707,28</b>	<b>48.233,71</b>	<b>12.760,24</b>	<b>591.564,79</b>

Qtde Cargos	nomenclatura	Salário	Encargos IPMI	V.A.	V.T. /média /22 dias úteis	Mensal	1/3 Férias	Mensal cargos	1/3 férias 2 cargos	2024
3	Secretário Municipal	10.358,23	26%	2.693,14	6,12	13.051,37	3.452,74	39.154,10	10.358,23	480.207,37
2	Diretores referência 15A	4.215,51	26%	1.096,03	6,12	5.311,55	1.405,17	10.623,10	2.810,34	130.287,50
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>18.362,91</b>	<b>4.857,91</b>	<b>49.777,19</b>	<b>13.168,57</b>	<b>610.494,87</b>

Secretário Municipal de Finanças  
Edivaldo Souza Alves

7/6  
mf

✓

**PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO PARA CRIAÇÃO DE SECRETARIAS**

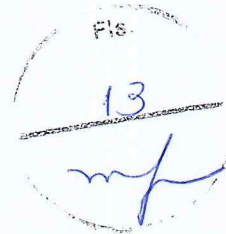
Qtde Cargos	nomenclatura	Salário	Encargos IPMI	V.A.	V.T. /média 22 dias úteis	1/3 Férias		Mensal		1/3 férias		anual p/3 cargos
						Anual p/1 cargo	3 cargos	Mensal	3 cargos	2 cargos	3 cargos	
3	Secretário Municipal	9.641,73	26%	2.506,85	6,12	3.213,91	150.612,55	36.849,66	6.427,82	6.427,82	451.837,64	
2	Diretores referência 15A	3.923,92	26%	1.020,22	6,12	1.307,97	65.253,32	10.657,56	2.615,95	2.615,95	130.506,65	
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>4.521,88</b>	<b>215.865,87</b>	<b>47.507,22</b>	<b>9.043,77</b>	<b>9.043,77</b>	<b>582.344,29</b>	

Obs: Foi feito o cálculo considerando os valores totais de salário, encargos e benefícios, entretanto, se for ocupado por servidor do quadro efetivo não haverá aumento nos valores dos encargos, do vale alimentação e do vale transporte, tendo em vista que já existe o gasto com tais valores, havendo somente o aumento da diferença salarial entre o cargo efetivo e o valor do subsídio ou do salário de Diretor.

*Edvaldo Souza Alves*  
 Secretário Municipal de Finanças  
**Edvaldo Souza Alves**

Fls.  
12  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00155/2022

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 167/2022

**Ementa:** dispõe sobre a criação dos órgãos que especifica, de funções gratificadas e dá outras providências.

**Autor:** Mario Sergio Tassinari

**Relator:** Mario Augusto de Souza Nishiyama

#### PARECER

1. Vistos;
2. Propôs-se o arquivamento pelo mérito da propositura, entretanto deliberou-se pelo seu prosseguimento;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 23 de agosto de 2022.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA  
PRESIDENTE

RONALDO PINHEIRO DA SILVA  
VICE-PRESIDENTE

AUSENTE

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESÍ  
MEMBRO

voto contrário vencido

CÉLIO CESAR ROSA ENGUE  
MEMBRO

voto contrário vencido

JULIO CESAR COSTA ALMEIDA  
MEMBRO

PAULO ROBERTO TARZÁ DOS SANTOS  
SUPLENTE



Fis  
124  
mf

## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 00041/2022

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 167/2022

**Ementa:** dispõe sobre a criação dos órgãos que especifica, de funções gratificadas e dá outras providências.


**Autor:** Mario Sergio Tassinari

**Relator:** Paulo Roberto Tarzã dos Santos

#### PARECER

1. Vistos;
2. Exaramos Parecer desfavorável (pelo mérito) ao prosseguimento;
3. Dar ciência ao Plenário do arquivamento pelo mérito da matéria.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 23 de agosto de 2022.

  
**PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS**  
VICE-PRESIDENTE

  
**LUIZ CARLOS PILOTO**  
VICE-PRESIDENTE

voto contrário vencido  
  
**CÉLIO CÉSAR ROSA ENGUE**  
MEMBRO

  
**RONALDO PINHEIRO DA SILVA**  
SUPLENTE

  
**MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA**  
MEMBRO

**AUSENTE**  
**DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI**  
MEMBRO